



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0. 21/2013</b> <b>NÚMERO DE PROCESSO 5.63/13</b> <b>DATA 01-03-2013</b>	<b>PARA:</b> Delegações Escolares..... <input type="checkbox"/> Ensino/Educação: oficial ..... <input checked="" type="checkbox"/> Particular/privadas..... <input type="checkbox"/> Estabelecimentos de 1ª e 2ª Infância..... <input type="checkbox"/> 1º ciclo..... <input type="checkbox"/> 2º e 3º ciclos..... <input type="checkbox"/> Ensino Secundário..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>ASSUNTO: Concurso</b> <b>“ Dia de Portugal, de Camões e Comunidades Portuguesas”</b>	

Ex.mo(a) Senhor(a ) Presidente do Conselho Executivo / Diretor(a) do estabelecimento de ensino

Para efeitos de conhecimento e divulgação, envia-se a Vossa Excelência o Regulamento do Concurso “ Dia de Portugal, de Camões e Comunidades Portuguesas”, iniciativa de Sua Excelência o Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, destinado aos alunos do ensino secundário de todas as escolas da Região Autónoma da Madeira, que tenham, no máximo, 21 anos completos até ao dia 1 de janeiro de 2013.

Em anexo, envia-se o Regulamento do concurso.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(João Manuel Almeida Estanqueiro)



# **Concurso**

## **“Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas”**

### **Regulamento**

Disponível em:  
[www.representantedarepublica-madeira.pt](http://www.representantedarepublica-madeira.pt)

Gabinete do Representante da República para a  
Região Autónoma da Madeira

Palácio de São Lourenço  
Funchal



**GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**REGULAMENTO**

Concurso “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas”

No dia 10 de junho celebra-se o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.

Nesse dia comemoramos o país, o nosso maior poeta e a diáspora.

Não se trata de mais um feriado ou de uma banal evocação.

É o dia em que nos sentimos como Nação, como uma Pátria una, como um único Povo - independentemente do local onde nos encontramos – simbolicamente representados em Camões.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira pretende associar as gerações mais novas às comemorações do dia 10 de junho.

Para tal é instituído o concurso “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas” dirigido aos alunos de estabelecimentos de ensino secundário ou profissional por ocasião das comemorações do dia 10 de junho, que se rege pelo seguinte Regulamento, disponível no site [www.representantedarepublica-madeira.pt](http://www.representantedarepublica-madeira.pt)

**Artigo 1.º**

**(Objeto)**

O concurso “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas” tem por objetivo associar os alunos do ensino secundário ou profissional às comemorações do dia 10 de Junho e destina-se a galardoar o melhor texto relativo às temáticas evocadas nesta efeméride, escrito por alunos que frequentem qualquer estabelecimento de ensino secundário ou profissional localizado na Região Autónoma da Madeira.



**GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**Artigo 2.º**

**(Apresentação de candidaturas)**

Podem candidatar-se ao concurso “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas” quaisquer alunos, de forma isolada, desde que frequentem os 10.º; 11.º ou 12.º anos de escolaridade ou equivalente de qualquer estabelecimento de ensino localizado na Região Autónoma da Madeira e tenham, no máximo, 21 anos de idade completos até ao dia 1 de Janeiro de 2013.

**Artigo 3.º**

**(Prémio)**

1. O primeiro prémio consiste em:
  - i) Participação nas cerimónias oficiais do dia 10 de Junho no Palácio de São Lourenço, nas quais o texto premiado será lido pelo autor ou por alguém designado para o efeito;
  - ii) Material pedagógico-didático;
2. Serão atribuídos prémios ao segundo e terceiro classificados que consistem em material pedagógico-didático.
3. Os três premiados e respetivos Professores de Português serão convidados a visitar o Palácio de São Lourenço, sendo recebidos pelo Representante da República.

**Artigo 4.º**

**(Local e Prazo de entrega)**

1. Os textos candidatos ao prémio devem ser enviados através do estabelecimento de ensino frequentado pelos alunos.
2. Cada escola secundária ou profissional deve selecionar, da forma que julgue mais adequada, os três melhores textos propostos por alunos que devem ser submetidos à apreciação do júri.
3. Os três textos selecionados por cada escola secundária ou profissional devem ser remetidos por correio eletrónico para o endereço



**GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

concurso@representantedarepublica-madeira.pt ou entregues em mão até ao dia 30 de abril de 2013 na seguinte morada:

Concurso “Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas”  
Gabinete do Representante da República para a Madeira  
Palácio de São Lourenço  
9001-902 Funchal

4. Os textos não devem estar identificados devendo o estabelecimento de ensino reter a informação relativa à identificação do aluno autor do texto tendo, no entanto, a referência ao estabelecimento de ensino de origem e um número de ordem que possibilite a identificação do texto pelo estabelecimento de ensino.

**Artigo 5.º**

**(Apresentação dos textos)**

Os textos a apresentar devem ser inéditos e apresentados no formato A4, com um máximo de 10.000 caracteres (incluindo espaços), em letra do tipo “Arial”, com o “corpo de letra 11” e um espaçamento de linhas de “16 pto”.

**Artigo 6.º**

**(Composição e deliberação do Júri)**

1. O Júri de avaliação será constituído por três personalidades de reconhecido mérito da sociedade madeirense a designar pelo Representante da República para a Madeira.
2. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.

**Artigo 7.º**

**(Direitos de utilização)**

Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos textos em toda e qualquer atividade promovida pelo Representante da República para a Madeira.



**GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
NA  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

**Artigo 8.º  
(Casos omissos)**

Cabe ao júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.